



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.183 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual de 5,13% (cinco vírgula treze centésimos por cento), sobre os salários de referência dos servidores efetivos da Câmara Municipal regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a vigorar a partir de janeiro de 2026.

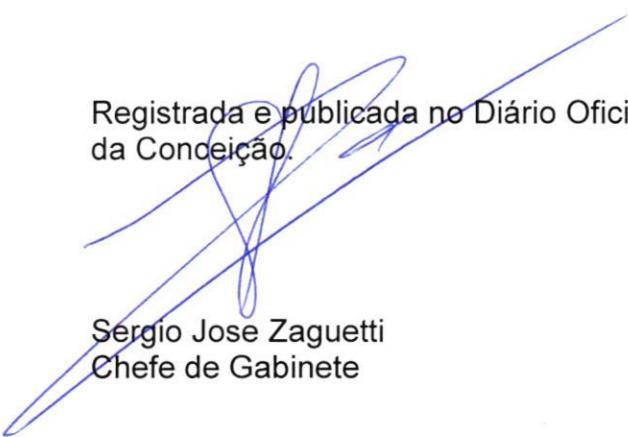
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Santa Cruz da Conceição, 05 de dezembro de 2025


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete